

## PROCESSO LICITATÓRIO 011/2017 SENAI-DR/TO CARTA CONVITE Nº 001/2017- SENAI-DR/TO

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:**

Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro de fabricação nacional e/ou importada, destinado a compor a frota de veículos do SENAI-DR/TO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**Data: 05/09/2017**

**Horário: 10h (horário Local)**

**Local:**

Sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

**Endereço para retirada do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado na sede do SENAI-DR/TO em Palmas-TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, bem como, no site [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br). Fones: (63) 3229 5742 / 5732, ou solicitado por meio do e-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br)

**Presidente da CPL:**

**KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Presidente da CPL  
Sistema FIETO

## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2017 SENAI-DR/TO

<b>Modalidade:</b>	Carta Convite
<b>Tipo de licitação:</b>	Menor Preço
<b>Data da realização:</b>	05/09/2017
<b>Horário previsto para o início da sessão:</b>	10h (horário local)
<b>Local:</b> Sede do <b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO</b> , situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.	

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**1.2** A Comissão de Licitação receberá e procederá a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016, **às 10 horas do dia 05 de setembro de 2017.**

**1.3.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às **18:00h do dia 1º de setembro de 2017**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAI-DR/TO em Palmas-TO, ou pelo e-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br).

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de propostas de Menor Preço, para aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, de fabricação nacional ou importada destinado a compor a frota de veículos do SENAI-TO, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**2.2.** Este edital está composto pelos seguintes anexos:

**2.2.1.** Termo de Referência - ANEXO I;

**2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores ANEXO II;

**2.2.3.** Minuta de Contrato – ANEXO III;

**2.2.4.** Modelo de Proposta – ANEXO IV.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.2.1.** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2.** Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.2.3.** Vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou que esteja suspensa do direito de contratar com o SENAI.

**3.2.4.** Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI.

**3.2.5.** Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

**3.2.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.

**3.2.7.** Pessoa jurídica cujos empregados e dirigentes tenham colaborado de qualquer forma na elaboração deste instrumento.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante legal, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, apresentada em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes**.

**4.1.1.** Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social** em cópia autenticada.

**4.1.2.** No caso de apresentação de procuração, no referido documento deverá **conter os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela**. A ausência dos referidos poderes no documento de procuração implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

**4.2.** Cada licitante **credenciará apenas um representante** que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**4.3.** O Proprietário/Sócio da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade e cópia autenticada do Contrato Social.

**4.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.5.** O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**4.6.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

**4.7.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste convite.

**4.8.** A participação no presente Convite implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste termo e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** As empresas proponentes deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em envelopes distintos e lacrados, com nome da proponente e que deverão conter externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<p>Ao <b>SENAI-DR/TO</b>            A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI            Processo Licitatório nº 011/2017 SENAI-TO            Carta Convite nº 001/2017 SENAI-TO            Abertura: <b>05/09/2017</b>            Horário: 10h            Razão Social da Licitante: .....            CNPJ da Licitante: .....</p>

<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL</b>
<p>Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b>            A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI            Processo Licitatório nº 011/2017 SENAI-TO            Carta Convite nº 001/2017 SENAI-TO            Abertura: <b>05/09/2017</b>            Horário: 10h            Razão Social da Licitante: .....            CNPJ da Licitante: .....</p>

**5.2.** A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverá ocorrer na sede do SENAI-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016, **até às 10 horas do dia 05 de setembro de 2017.**

**5.3.** A abertura da sessão de licitação será realizada da data e horário supracitado.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** As licitantes deverão juntar ao envelope I, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

**I** - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**II** - Ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente;

**III**- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

**IV**- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição**;

**V** - A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

### 6.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva**.

### 6.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

**6.1.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**6.1.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

**6.1.2.5.** Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### 6.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.3.3.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **6.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

#### **6.1.5. DECLARAÇÃO**

**6.1.5.1** Declaração de Fato impeditivo e de Menores (conforme modelo [Anexo II](#)).

**6.1.5.2.** Declaração do licitante enquadrado com microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, **caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.5.2.1.** Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação.

## **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SENAI-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter obrigatoriamente:

**7.1.1.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**7.1.2.** Número deste instrumento convocatório;

**7.1.3.** Cotação de preço unitário e total para o item, de acordo com o termo de referência – anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

**7.1.4. Declaração expressa de que o preço inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação;**

**7.1.5.** Prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.5.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital;

**7.1.6.** Indicação e descrição detalhada do objeto, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive indicando **marca e modelo**, prazo de entrega e garantia, sob pena de desclassificação;

**7.2.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.4.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço.

**8.2.** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação da Presidente da **Comissão de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**.

**8.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, a Presidente da **Comissão de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao **licitante** com proposta originalmente melhor classificada.

**8.4.** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

**8.5.** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**8.6.** É facultado à Comissão de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando as proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada licitante vencedora, nas condições de sua proposta e termos do edital.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto as possíveis dúvidas ou omissões acerca do presente instrumento.

**9.2.** O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "menor preço".

**9.3.** Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente.

**9.4.** No caso de empate, a decisão observará a ordem estabelecida por sorteio realizado pela Comissão de Permanente de Licitação.

**9.5.** A adjudicação será formalizada em razão do menor preço.

**9.6.** Não serão aceitos, pela Comissão de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria Comissão, com vistas a complementar os autos licitatórios.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**10.1.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**10.1.1.** Inexequíveis sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado.

**10.1.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem de forma significativa o valor do preço médio de mercado, obtido através da média de preços consultados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**11.1.** Somente serão analisados pedidos de impugnação contra este Edital de Licitação, se protocoladas até às 18:00 horas do dia 1º de setembro de 2017, por escrito, devendo o mesmo ser protocolado na Sede do SENAI-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Palmas-TO.

**11.2.** O prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão de Licitação é de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do resultado.

**11.3.** Os eventuais recursos interpostos serão julgados em estrita conformidade com os prazos estabelecidos pelo Regulamento de Licitações do SENAI.

**11.4.** Os recursos serão dirigidos a Diretora Regional do SENAI-DR/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SENAI-TO.

**11.5.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.6.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.7.** Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.

**11.8.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** É facultado a qualquer licitante credenciado, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**12.2.** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**12.2.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**12.4.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

**12.5.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**12.6.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**12.7.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**12.8.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**12.9.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAI/TO por até dois anos.

**12.10.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### **13. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o SENAI, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.1.1.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SENAI;

**13.1.2.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**14.1.** O SENAI-DR/TO, por despacho da autoridade competente, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.2.** Devidamente justificado, a presente licitação poderá ser transferida, aumentada ou reduzida em suas quantidades, a critério exclusivo do SENAI-DR/TO.

**15.3.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

**15.4.** É assegurado ao SENAI/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**15.5.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo e-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br), fone (63) 3229-5742 / 5732, ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, endereço na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Palmas-TO, CEP 77.020-016, até 01(um) dia útil anterior à sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

Palmas/TO., 31 de agosto de 2017.

**KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Sistema FIETO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta de menor preço para aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, de fabricação nacional e/ou importada, destinado a compor a frota de veículos do SENAI-TO.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de veículo, devido o mesmo ser destinado para a utilização exclusiva da Alta Gestão - Diretoria Regional do SENAI – DR /TO e Presidência do Conselho do SENAI. Trata-se de veículo com características executivas conforme o Termo de Referência, visando à representatividade das referidas entidades integrantes do Sistema FIETO em suas ações, visando também sua utilização para uso nos deslocamentos de autoridades das demais federações da CNI, representantes de Estados, do Governo Federal, que se façam presentes nos eventos promovidos no Estado do Tocantins.

### 03. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2. Todos os elementos apresentados neste Termo de Referência deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

3.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários.

3.4. O preço deverá ser proposto considerando-se todas as despesas, inclusive o transporte (frete) do veículo até o local de entrega, impostos de qualquer natureza e outros encargos ou acessórios e emplacamento do veículo.

### 04. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
01	<p><b>Veículo fabricação Nacional e/ou importado, 0 km (zero quilômetro) SUV</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor Preto;</li> <li>• Ano modelo 2017/2017 ou superior;</li> <li>• Motorização mínima 2.0;</li> <li>• Movido à gasolina e a álcool;</li> <li>• Potência mínima de 142 CV;</li> </ul>	UN	01

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade para 05 ocupantes;</li> <li>• Câmbio automático;</li> <li>• <b>Rodas:</b> 17" em liga leve, radiais 225/65R;</li> <li>• <b>Transmissão:</b> 4x2;</li> <li>• <b>Direção:</b> Elétrica;</li> <li>• <b>Freios:</b> A disco nas 4 rodas, ABS (sistema de freios anti bloqueio) e EBD e BAS;</li> <li>• <b>Interior:</b> Ar condicionado digital; air bag duplo frontal, air bag lateral, volante com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros laterais com 3 pontos retráteis e central 2 pontos fixos, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem em altura. Travas elétricas com comando centralizado, retrovisores com comando elétrico, vidro traseiro térmico temporizado, travas de segurança para crianças nas portas traseiras; console central com suporte para copos; bancos em couro, banco traseiro com apoio de braço central e porta copos; banco traseiro rebatível; encostos de cabeça com regulagem de altura; console central com compartimento e apoio de braço, vidros verdes; porta objetos; relógio digital, tomadas extras de 12V; computador de bordo; Sistema de som original multimídia de fábrica; câmera de ré.</li> <li>• <b>Exterior:</b> Faróis com refletores multi-foco, faróis de neblina, alarme, barras de proteção laterais, para-choques na cor do veículo, retrovisores na cor veículo, sensor de estacionamento na traseira, faróis de neblina, rack para bagageiro.</li> <li>• Protetor de cárter</li> </ul> <p><b><u>Emplacamento incluso</u></b></p>		
--	--	--	--

## **05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço.

## **06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

## **07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A qualificação técnica deverá ser apresentada conforme previsto no edital de licitação.

## **08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## **09. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. As aquisições serão realizadas após a formalização do Pedido de Compra.

9.2. O prazo de entrega do veículo será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Pedido de Compras, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

9.3. O veículo deverá ser entregue ao CONTRATANTE devidamente emplacado.

9.4. A entrega deverá ser realizada das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias de expediente normal.

9.5. Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim, denominado fiscal administrativo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A entrega do veículo descrito neste termo deverá ser acompanhada pelos responsáveis administrativos e técnico do contrato, que deverão ser avisados, com antecedência, do dia e horário que será entregue o veículo, por meio dos contatos abaixo:

- Responsável Administrativo: Sra. Lilian Bernardes UNIAD/Transporte do SENAI – DR / TO, telefone: (63) 3229-5771/5707;
- Responsável Técnico: Sr. Edilson Silva Lucena – UNIAD/Transporte do SENAI – DR / TO, telefone: (63) 3229-5771/5707.

9.7. O objeto será entregue no endereço abaixo:

- SEDE ADMINISTRATIVA: SENAI / DR-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A dotação orçamentária encontra-se disponível na unidade, centro de responsabilidade e conta conforme descrito abaixo:

- UNIDADE: 29.01.02 - Diretoria Regional
- CENTRO: 1.01.01.01.02.03 - Atividades Administrativas DIREG
- CONTA: 3.2.01.01.03.005 - Veículos

## **11. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO**

**11.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da Gerente da UNIAD, Sra. Maria do Socorro Lira Cardoso e a fiscalização administrativa ficará a cargo da colaboradora: Lilian Bernardes – UNIAD/Transporte do SENAI-DR/TO.

**11.2.** O fiscal administrativo deverá comunicar imediatamente à gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega do objeto adquirido, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**11.3.** Ao fiscal administrativo incumbirá o acompanhamento da entrega do objeto, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas à gestora.

**11.4.** Ao fiscal administrativo caberá atestar a nota fiscal, após o recebimento e conferências do objeto contratado.

**11.5.** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal administrativo e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**12.1.** A nota fiscal de VENDA deverá ser emitida entre os dias 01 a 20 do mês.

**12.2.** A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE VENDA para o fornecimento do objeto.

**12.3.** A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

**12.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo contratado, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos constantes do item a seguir.

**12.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica.

**12.6.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**12.7.** Caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões mencionadas nas alíneas “a” e “b” do item 12.5, a nota fiscal será provisionada e o pagamento será retido até que a CONTRATADA apresente as referidas certidões.

### **13. DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL**

**13.1.** A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE conforme segue:

- SEDE ADMINISTRATIVA: SENAI – DR / TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;
- Fazer a inspeção do objeto contratado antes e depois da entrega do mesmo;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**14.2.** Compete a Contratada:

- Proceder à entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste termo;
- Providenciar a troca, as suas expensas, do objeto entregue com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo SENAI - DR/TO;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SENAI - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do veículo adquirido;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste termo de referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;



- Será considerada falta grave o não cumprimento das obrigações na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste termo;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SENAI – DR/TO, em hipótese alguma;
- Entregar o veículo ao CONTRATANTE devidamente emplacado;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução do objeto contratado.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**16.2.** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**16.3.** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1** O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou de 75.000 KM (setenta e cinco mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, após a entrega do veículo.

**17.2** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o SENAI-DR/TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes do veículo que apresentar defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.



**17.3** A CONTRATADA deverá fornecer ao SENAI-DR/TO todos os documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação do objeto contratado, bem como manuais de operação.

## **18. AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

**18.1.** A CONTRATADA deverá passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelo CONTRATANTE conforme procedimentos internos do SENAI-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

**19.2.** O SENAI – DR/TO, poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), ..... de .....de 2017.

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Carta Convite nº..../2017, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, com sede na Rua SE 03, Lote 34-A, Quadra 104 Sul, S/N, Centro, CEP: 77.020-016, Palmas-TO., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representada por seu ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 011/2017 – SENAI/DR-TO, Carta Convite nº 001/2017, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, de fabricação nacional e/ou importada, destinado a compor a frota de veículos do SENAI-DR/TO, conforme anexo I do Termo de Referência e demais condições e exigências constantes do Edital do Convite nº 001/2017, Processo Licitatório nº 011/2017 SENAI-DR/TO.

**Parágrafo Único:** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A contratada compromete-se a entregar o veículo contratado conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

**Parágrafo Único:** O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciário), transportes, emplacamento e todos os demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, nada mais podendo ser cobrado a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

As notas fiscais de venda deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 do mês.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá nota fiscal de venda, em conformidade com este contrato.

**Parágrafo Segundo:** A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.



**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo contratado, em conformidade com as prerrogativas deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- Certidão Negativa de Tributos Federais ([Http://www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Quinto:** Caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões mencionadas no parágrafo quarto o pagamento será retido até a regularização e apresentação das certidões.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

**Parágrafo Sétimo:** A nota fiscal de venda deverá ser faturada em nome do SENAI – DR / TO, de acordo com pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

- Razão Social: SENAI – DR / TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega/execução do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher

a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**Parágrafo Sexto:** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI-TO e SENAI/TO por até dois anos.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou de 75.000 KM (setenta e cinco mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, após a entrega do veículo.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o SENAI-DR/TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes do veículo que apresentar defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá fornecer ao SENAI-DR/TO todos os documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação do objeto contratado, bem como manuais de operação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do veículo será de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Pedido de Compras, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O veículo deverá ser entregue ao CONTRATANTE devidamente emplacado.

**Parágrafo Segundo:** A entrega deverá ser realizadas das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias de expediente normal.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim, denominado fiscal administrativo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Quarto:** A entrega do veículo descrito neste termo deverá ser acompanhada pelos responsáveis administrativos e técnico do contrato, que deverão ser avisados, com antecedência, do dia e horário que será entregue o veículo, por meio dos contatos abaixo:



- Responsável Administrativo: Sra. Lillian Bernardes UNIAD/Transporte do SENAI – DR / TO, telefone: (63) 3229-5771/5707;
- Responsável Técnico: Sr. Edilson Silva Lucena – UNIAD/Transporte do SENAI – DR / TO, telefone: (63) 3229-5771/5707.

**Parágrafo Quinto:** O objeto será entregue no endereço abaixo:

- SEDE ADMINISTRATIVA: SENAI / DR-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custo decorrente da contratação do objeto contratado correrá por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

- UNIDADE: 29.01.02 - Diretoria Regional
- CENTRO: 1.01.01.01.02.03 - Atividades Administrativas DIREG
- CONTA: 3.2.01.01.03.005 - Veículos

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do contrato ficará a cargo da Gerente da UNIAD, Sra. Maria do Socorro Lira Cardoso e a fiscalização administrativa ficará a cargo da colaboradora: Lillian Bernardes – UNIAD/Transporte do SENAI-DR/TO.

**Parágrafo Primeiro:** O fiscal administrativo deverá comunicar imediatamente à gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega do objeto adquirido, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**Parágrafo Segundo:** Ao fiscal administrativo incumbirá o acompanhamento da entrega do objeto, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas à gestora.

**Parágrafo Terceiro:** Ao fiscal administrativo caberá atestar a nota fiscal, após o recebimento e conferências do objeto contratado.

**Parágrafo Quarto:** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal administrativo e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;
- Fazer a inspeção do objeto contratado antes e depois da entrega do mesmo;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;



- Efetuar o pagamento na forma deste contrato;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**Parágrafo Único:** Compete à Contratada:

- Proceder à entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste contrato;
- Providenciar a troca, as suas expensas, do objeto entregue com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo SENAI - DR/TO.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SENAI - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do veículo adquirido;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;
- Será considerada falta grave o não cumprimento das obrigações na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste contrato;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SENAI – DR/TO, em hipótese alguma;
- Entregar o veículo ao CONTRATANTE devidamente emplacado;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.





Palmas-TO,.....de .....de 2017.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI DR/TO  
Contratante

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 SENAI-DR/TO**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2017 SENAI-DR/TO**

Razão Social:					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:		Estado:		CEP:	
CNPJ:				TEL/FAX	
E-mail:					
Dados Bancários:					

**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor zero quilômetro de fabricação nacional ou importada, destinado a compor a frota de veículos do SENAI-TO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>(Descrição completa do objeto inclusive marca e modelo.)</b>	UNID	01		

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** Conforme previsto no Edital de Licitação da Carta Convite nº 001/2017 SENAI-DR/TO.

**Forma de pagamento:** Conforme previsto no Edital de Licitação da Carta Convite nº 001/2017 SENAI-DR/TO.

**Prazo de Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 75.000 KM (setenta e cinco mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, após a entrega do veículo.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias a contar à data prevista para abertura do certame.



Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

---

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***